



Ordem e Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Marcos Parente, nº 155, Centro
CNPJ nº 06.553.804/0001-02
64.600-000 – Picos – PI
FONE: 3415-4215 e 4217

DECRETO Nº 40 /2010, de 27 de Julho de 2010

Dispõe sobre a fixação do prazo
para o recolhimento do IPTU,
referente ao exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 101, IV, da Lei Orgânica do município de Picos,
CONSIDERANDO a necessidade de fixar o prazo para o recolhimento do IPTU, referente ao exercício de 2010.
CONSIDERANDO o que disciplina o artigo 17 da Lei nº 1.666 de 14 de Dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado até 30/09/2010, o prazo para o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), em **cota única**, referente ao exercício de 2010.

§ 1º - Fica fixado até **30/09/2010**, o prazo para o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (**IPTU**), em **cota única**, referente ao exercício de 2010.

§ 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, gozará de desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ

Picos (PI), 27 de julho de 2010


GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos